



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº
003/2022 – SESA/AP.

Às dez horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 599/2001, do Decreto Estadual nº 1.24/2017, com obediência as Normas Federais vigentes sobre a matéria e as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde – MS, bem como a ADI 1923/DF, além de condições fixadas no Edital 003/2022 e seus anexos, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP, nomeada através da Portaria 0617/2022-SESA/AP, para proceder ao julgamento da **Habilitação Documental, do Processo Público de Seleção nº 003/2022 – SESA/AP**, tendo como objeto: a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento e a operacionalização do HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Presentes a Dr.^a Juvanete Amoras Távora – Presidente da CESEL, e os demais membros da comissão: Thailine Borges de Almeida, Donato Farias da Costa, Nilma da Silva Pureza e Sandro Ricardo de Lima Lino, que procederam com a análise técnica da habilitação documental, ressalta-se que o assessoramento jurídico foi prestado pelo Dr. Elielson Lima Cardoso, Responsável Técnico – Analista de Processo/Procuradoria da Procuradoria Geral do Estado do Amapá. Presente o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, inscrito no CNPJ sob o número 18.972.378/0001-12, representado por seu Superintendente Executivo, Lucas Azeredo Peclat Mesquita e pelo Diretor Operacional Luciano Casalli Rosa; presente também o Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas – INAPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.041.997/0001-30, representado pelo Advogado Alexandre Marques de Fraga, pela Enfermeira Betina Schmitt e pela Contadora Paula Barros Diaz. Iniciados os trabalhos da CESEL/AP, a primeira documentação a ser analisada foi do IBGH, onde o INAPP manifestou-se requerendo: **1) a inabilitação do IBGH, forte nos princípios da legalidade e vinculação do instrumento convocatório por violação do item 1.3.4.1, bem como, afronta ao art. 2º “f” da Lei 9.637/1998 e § 1º, do art. 176 da Lei 6.404/1976, uma vez que, smj, não apresentou as respectivas demonstrações contábeis e exigíveis e apresentados na forma da lei, mais precisamente, ausência de publicação legal.** Em seguida manifestou-se o IBGH, aduzindo que: **2) o item 1.3.4.1 não exige a publicidade de demonstrações do resultado do último exercício, mas as mesmas se encontram devidamente publicadas nos diários oficiais.** A segunda documentação analisada foi a do INAPP, Onde o IBGH manifestou-se apontando que: **3) em relação ao item 1.3.3.2, somente o atestado de capacidade do Hospital São José possui o mesmo perfil de complexidade exigido no edital, no entanto, não foi possível identificar o período de 2 (dois) anos exigidos no edital, item 1.3.3.2. os demais atestados referem-se a UPAS e UBSs”.** Quanto a manifestação **1**, do INAPP, a CESEL/SESA/AP não acata, pois a documentação mencionada por este instituto é exigida para a qualificação como Organização Social, dessa forma, a CESEL/SESA/AP, acata integralmente a manifestação **2**, do IBGH, que refuta a manifestação **1**, arguindo que o item mencionado nas manifestações não exige a publicidade das demonstrações do resultado do último exercício financeiro. Quanto a manifestação **3**, do IBGH, a CESEL/SESA/AP acata o recurso do IBGH, pois o INAPP não preencheu os requisitos do item 1.3.3.2, pois, em que pese os dois atestados de capacidade técnica referentes aos contratos da Santa Casa de Misericórdia serem de doze meses, cada, estes foram considerados concomitantes para os prazos exigidos no edital. Dessa forma, não tendo o INAPP cumprido os requisitos acima citados, este foi considerado **INABILITADO**, conforme item 1.3.1.10 para prosseguir para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a relatar sobre a presente análise, esta Comissão encerra os trabalhos desta etapa às treze horas do dia vinte e seis de

[Handwritten signature]
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sigdoc.ap.gov.br/public/autenticador/Documento/index.jsf>. C. Verificador: 116678502 Código CRC: 86BE165


[Handwritten signatures and initials]





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP

setembro de dois mil e vinte e dois, com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos seus membros, bem como os representantes das OSSs presentes. Dos atos caberão recursos nos termos do item 3.8 do Edital do Processo Público de Seleção nº 003/2022 – SESA/AP. O acesso ao processo está disponível com seus anexos aos interessados, para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.



Juvanete Amoras Tavora
Presidente da CESEL


Donato Farias da Costa
Membro da CESEL/SESA/AP


Thaline Borges de Almeida
Membro da CESEL/SESA/AP



Nilma da Silva Pureza
Membro da CESEL/SESA/AP

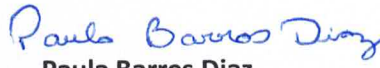

Sandro Ricardo de Lima Lino
Membro da CESEL/SESA/AP


Lucas Azeredo Peclat Mesquita
Superintendente Executivo – IBGH


Luciano Casali Rosa
Diretor Operacional - IBGH


Alexandre Marques de Fraga
Advogado – INAPP


Betina Schmitt
Enfermeira - INAPP


Paula Barros Diaz
Contadora - INAPP

